LEI ORDINÁRIA Nº 802

de 01 de setembro de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0008 - Assistência a Comunidade Geral
Projeto/Atividade: 2XXX - Construção e Reforma de Parquinho Infantil

Fonte de recurso: 001 - Recurso Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39- O. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 1.500,00 Fonte de recurso: 002 - Recurso Estadual
Elemento de despesa: 33.90.39 - O. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
Total R$ 16.500,00

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 01 de setembro de 2010.

JOCELITO KRUG

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 802/2010 - 01 de setembro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em